



CÂMARA MUNICIPAL  
Dois Irmãos - RS  
PROTOCOLO  
Em: 10 / 06 / 14  
Hora: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 123/2014

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.”**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R\$ 23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais) na seguinte classificação orçamentária:

08.01.12.361.0047.2042 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
3.3.50.41.00.000000 Contribuições – c/ 822 ..... R\$ 23.350,00

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a previsão de arrecadação de receita a maior da receita 43 – Aluguel de Ginásio Poliesportivo, do recurso 1- Livre, no valor de R\$ 23.350,00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS, 10 DE JUNHO DE 2014.**

  
**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,  
PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO  
**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 123/2014 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto suplementação de valores na conta Contribuições, dos Projetos Atividades “Manutenção do Desenvolvimento de Ensino Fundamental - MDE”.

Especificamente, o requerido se deve para fins de adequação orçamentária para o programa de autonomia administrativa e de gestão financeira das escolas municipais, a fim de se efetive o repasse do valor do aluguel dos ginásios nas escolas para os CPM's destas, conforme determina Lei nº 3.825/2014.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para realização dos ajustes orçamentários e legais necessários, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

  
**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**